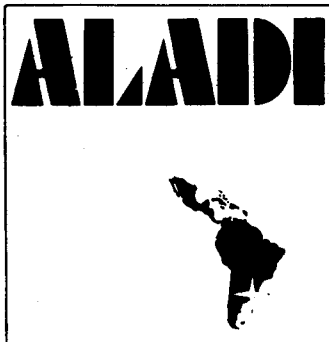


Conferencia de Evaluación y Convergencia



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

723

Primeiro Período de Sessões Extraordinárias
30 de abril - 16 de maio de 1981
Montevideu - Uruguai

ALADI/C.EC/I-E/CDN/Vt 3
16 de maio de 1981
Hora: 18h 30m às 21h 15m
Versão em português

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO RESERVADO

ORDEM DO DIA

1. Relatório da Comissão de Credenciais
(ALADI/C.EC/CRD/I-E/dt 1/Rev.1).
2. Pontos 4 e 5 da agenda da Conferência
(ALADI/C.EC/CDN/I-E/1).
3. Projeto de Ata final do Primeiro Período
de Sessões Extraordinárias da Conferên-
cia de Avaliação e Convergência dos paí-
ses-membros. (ALADI/C.EC/CDN/I-E/2).

Preside:

JUAN MORENO GOMEZ

Assistem: Jesús Sabra e Rodolfo I. Rodríguez (Argentina); Guillermo Loria e Walter Herrera Ríos (Bolívia); Maury Gurgel Valente, Alfredo Teixeira Valadão, Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Renate Stille e Flávio Roberto Bonzanini (Brasil); Edgard Moncayo Jiménez, Oswaldo Rengifo Otero, Jaime Paris Quevedo e Guillermo Franco Camacho (Colômbia); Jorge Court Moock e Guillermo Anguita Pinto (Chile); José Alberto Peñaherrera (Equador); Vicente Muñiz Arroyo, Adolfo Treviño Ordorica, Oscar Flores Beltrán, Antonio León Zárate e Dora Rodríguez Romero (México); Antonio Félix López Acosta e Jorge Cañete Arce (Paraguai); Jorge Vega Castro, Luis Macchiavello Amorós, Juan Luis Reus Luxardo, Hugo De Zela Martínez, Frederick Evans Garland e Alfredo Rodríguez Hurtado (Peru); Adolfo Donamarí Illarraz, Héctor Carlevaro, Mario Moya e José Roberto Muineló (Uruguai); Juan Moreno Gómez, Gustavo Ferro Pacanins e Juan Salazar Rondón (Venezuela); Allan Wagner (JUNAC).

Secretário-Geral: JULIO CÉSAR SCHUPP.

Secretário-Geral Adjunto: FRANKLIN BUITRÓN AGUILAR.

Secretário-Geral Adjunto: EDUARDO ALCARAZ ORTIZ.

Secretaria: CARLOS ONS.

//

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Relatório da Comissão de Credenciais (ALADI/C.EC/CRD/I-E/dt 1/Rev. 1)

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). O relatório diz: "A Comissão de Credenciais da Conferência reuniu-se hoje, presidida pelo Senhor Sub-Secretário, Licenciado Jorge Caminotti, e com a assistência dos Vice-Presidentes, Senhores Sub-Secretário, Doutor Efraín Darío Centurión, Embaixador Juan Moreno Gómez, e da Secretaria-Geral, Doutor Julio César Schupp, Senhor Franklin Buitrón Aguilar e Licenciado Eduardo Alcaraz Ortiz.

A Comissão baseou suas deliberações nos artigos terceiro e quatorze da Resolução 1 (I-E) -Regulamento do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

A Comissão de Credenciais fez constar que, de acordo com o estabelecido nos artigos primeiro, terceiro e quinto da Resolução 1 (I-E), apresentaram credenciais as Delegações dos onze países-membros. Apresentaram suas credenciais, também, como observadores, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, a Organização dos Estados Americanos e a Junta do Acordo de Cartagena. A lista correspondente de Delegados figura no documento ALADI/C.EC/I-E/di 1.

Foram apresentados e considerados em boa e devida forma os plenos poderes das Delegações da Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela."

2. Pontos 4 e 5 da agenda da Conferência (ALADI/C.EC/CDN/I-E/1).

PRESIDENTE. Em consideração.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Desejaríamos fazer alguns esclarecimentos sobre os artigos quarto, quinto, sexto e sétimo do projeto de resolução que nos foi apresentado.

No artigo quarto desejariamos que a Secretaria nos apresentasse um estudo sobre as alternativas que podem adotar os países em matéria de apreciação multilateral, mais do que uma proposta. Com essa base os Governos poderiam ter a possibilidade de, quando for analisado o tema, que se possa solicitar um maior aprofundamento a respeito de alguma dessas alternativas.

No artigo quinto, mais do que uma proposta da Secretaria, gostaríamos de que com base nas conversações mantidas nesta Conferência e na evolução dos temas, sejam apresentadas conclusões a que tiverem chegado as Partes Contratantes. E que se apresentem as alternativas naqueles pontos em que elas existem. O anteriormente exposto e isto deveriam ser comunicados ao Comitê de Representantes em 10 de julho para dar tempo aos Governos a que analisem o tema.

//

//

O artigo sexto fala de 29 de setembro de 1981 como data para apresentar os pré-acordos. Pensamos que isto deve ser feito depois da data fixada no artigo terceiro, que prevê a reunião de delegados governamentais de alto nível, prevista para os dias 13 a 17 de outubro. Por isso sugerimos mudar a data do artigo sexto para 20 de outubro, inclusive para cumprir com os termos da Resolução 398 (XX-E), que estabelece quarenta dias de antecipação para convocar o Segundo Período de Sessões Extraordinárias, de 4 a 15 de dezembro.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Apoiamos as emendas sugeridas pela Delegação da Argentina.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Apoiamos igualmente as sugestões apresentadas pela Delegação da Argentina.

Por outro lado, permitimo-nos sugerir à Secretaria a realização de um reordenamento nos artigos do projeto, considerando que a reunião de delegados governamentais de alto nível presuporia que os trabalhos encomendados à Secretaria nos artigos quarto e quinto deveriam estar a sua disposição; do contrário não teria sentido.

Delegação da COLÔMBIA (Edgard Moncayo Jiménez). Concordamos com as sugestões feitas pela Delegação da Argentina. A respeito da data para celebrar a reunião de delegados governamentais de alto nível, parece-nos que ela deveria adiantar-se para o mês de agosto. Dessa forma existe mais tempo entre ela e a Conferência.

Por conseguinte, há duas possibilidades: manter a Conferência de Avaliação para a data inicialmente proposta e adiantar a Conferência de alto nível para o mês de agosto ou adiar ambas reuniões.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Na realidade, quanto à data de 13 de outubro, a intenção é avançar mais um pouco nos contatos entre os países não andinos para renegociar o Acordo no. 26.

Talvez seja acertado o que manifesta a Delegação da Colômbia no sentido de que em 20 de outubro devem apresentar-se os acordos e se poderia prever que avancem em 10. de outubro. Porém, não muito mais atrás, porque do contrário não haveria suficientes elementos de juízo para considerar estes temas.

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Illarraz). Estamos basicamente de acordo com a proposta da Delegação da Argentina. No concernente ao artigo sexto do projeto que estamos considerando, parece-nos que o dia 20 de outubro de 1981 seria a data apropriada, já que também os países analisariam a entrega dos pré-acordos depois da reunião prevista no artigo terceiro.

Quanto à data para celebrar a Conferência Extraordinária em seu Segundo Período de Sessões, a que faz referência o artigo sétimo, proporíamos que em lugar de realizar-se de 4 a 15 de dezembro tivesse lugar de 30 de novembro a

//

sp

//

11 de dezembro ou, eventualmente, a 15 de dezembro, considerando que os quarenta dias estabelecidos pela Resolução 398 (XX-E) como prazo para que os países-membros apresentem os projetos de acordos com o propósito de apreciá-los multilateralmente e ter suficiente tempo para estudá-los cumprem-se em 30 de novembro. Se no dia 20 de outubro se apresentarem os acordos, ficariam onze dias do mês de outubro e vinte e nove de novembro, com o qual teríamos os quarenta dias. Quer dizer que em 30 de novembro já estaríamos em condições legais de começar a Conferência de Avaliação.

Não vejo a razão para iniciá-la no dia 4, principalmente tendo em vista que esse dia é sexta-feira, enquanto que 30 de novembro é segunda-feira. Ou seja, por múltiplas razões preferimos começar em 30 de novembro e que se estenda até 11 ou 15 de dezembro, segundo os países-membros julguem conveniente.

Delegação do BRASIL (Alfredo Teixeira Valladão). Farei referência ao artigo terceiro deste projeto. Nele se prevê para 16 de outubro de 1981 a realização de uma reunião de delegados governamentais de alto nível dos países-membros.

Entendemos que estes assuntos que se deseja conferir a esta reunião de delegados governamentais de alto nível estão contidos nas previsões do Tratado de Montevideú 1980, ao referir-se às competências do Comitê de Representantes. Por isso não entendemos que exista necessidade, em princípio, de realizar uma reunião deste tipo, mas sim conferir ao Comitê esta atribuição e mandato, esta solicitação que emana da Conferência.

Encontro particularmente relevante o que diz a letra a) do artigo ter-ceiro, porque até o momento transcorreram seis ou sete meses, levando em consideração os cuidados que se teve para atender ao mandato de convocar uma Conferência Extraordinária em dezembro, e ainda não temos uma idéia precisa a respeito do que significa uma apreciação multilateral desses acordos.

Trata-se de um acordo muito vago para saber exatamente se aquilo que corresponde à Conferência Extraordinária de Avaliação e Convergência seria uma apreciação nos termos contidos na Resolução 1 do Conselho de Ministros.

Considero que esse deveria ser um ponto ao qual as Delegações deveriam dar sua atenção.

De qualquer forma, segundo o artigo 35 do Tratado, poderia atribuir-se ao Comitê o tratamento do tema para não realizar Conferência Extraordinária.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Senhor Presidente, desejo simplesmente explicar alguns pontos relacionados com os artigos quarto e quinto e com o encargo feito à Secretaria-Geral,

Com efeito, o encargo pode ser realizar estudos que me parece, inclusive, como já disse o Senhor Delegado do Brasil, uma forma de prever a capacidade de proposta da Secretaria.

//

//

Evidentemente, creio que, quanto ao artigo quarto, pode tratar-se de um estudo sobre as alternativas apresentadas aos países no atinente à apreciação multilateral.

Queríamos expor nossas dúvidas a respeito do artigo quinto. Tínhamos pensado apresentar o mesmo documento, mas com modificações muito formais, porque sua natureza fazia com que não fosse apresentável por nenhum dos países-membros. E isso era um progresso logrado em relação com o estudo do tema respectivo.

Contudo, se deseja, como propôs o Senhor Delegado da Argentina, que recolhemos das deliberações os consensos e as alternativas, estaremos também dispostos a fazê-lo, embora tivéssemos que nos retrotrair a um papel de antecedentes apresentado antes da Conferência.

Fica à decisão das Partes recolher o que for de sua vontade.

Delegação do MEXICO (Vicente Muñiz Arroyo). Desejaria fazer algumas reflexões sobre as datas, independentemente das expressadas pelo Chefe de minha Delegação, a respeito da localização do artigo terceiro.

Consideramos que a reflexão que faz o Senhor Delegado da Colômbia sobre a data é muito razoável; no caso de que se realize esta reunião, coincidimos em que deve antecipar-se ao mês de agosto. Conseqüentemente, a data prevista no artigo sexto também se modificaria em função das datas para esta reunião.

Quanto à realização da Conferência, prevista no artigo sétimo deste projeto, consideramos que, devido aos trabalhos que ela terá, os dias previstos pela Secretaria na apresentação deste documento são razoáveis. Mas a data que propõe o Senhor Delegado da Argentina, de 4 a 15, realmente creio que levando em consideração a experiência existente no tratamento de todos estes temas - é um período muito curto, porque ficariam na realidade oito dias úteis, pensando em dois sábados e dois domingos, que poderiam preencher este período. Talvez seria muito pouco oito dias úteis. Por isso, provavelmente seria conveniente revisar este prazo. Não sei se ao modificar as datas poderia ficar de 9 a 15 de dezembro ou bem acomodá-las, como disse o Senhor Delegado do Uruguai; buscar um período algo maior, mas os dias fixados pela Secretaria pareceriam razoáveis; haveria que descontar-lhes os não úteis e fica um período muito menor.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Em relação com o artigo quinto, reconheço em parte, bem fundamentados os argumentos da Secretaria. Por outro lado, como todas as discussões foram processadas de modo muito informal e acelerado, a tentativa, o esforço loável de compilação feito pela Secretaria nesta oportunidade foi mais no sentido de buscar uma conciliação e o papel deixou de registrar posições de Governo.

De maneira que a Delegação do Brasil preferiria reiterar seu apoio à gestão da Delegação da Argentina no sentido de que fossem feitos estudos ou, melhor, compilação das posições de Governo, pois ao entrar em nova etapa intergovernamental de debates teríamos quase como atas informais do que foi dito. Dessa maneira, o melhor seria dar a forma de um estudo, de uma compilação

//

//

ção tentativa e se realmente a Secretaria tivesse alguma nova contribuição, inédita na matéria, ela poderia usar sua capacidade de iniciativa.

No momento, e para manter a independência harmônica dos órgãos da Associação, cada um em sua competência, talvez seria melhor manter o documento com o caráter de estudo e, evidentemente, acolheremos iniciativas da Secretaria quando ela espontaneamente o faça. Mas, neste momento, o debate do assunto tem antecedentes governamentais muito vivos.

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). Desejaríamos referir-nos à preocupação manifestada pela Delegação do México que, obviamente com partilhamos. Daí justamente a proposta que fizemos sobre a data de realização do Segundo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

Manifestamos em nossa anterior exposição que compartilhávamos do critério da Delegação da Argentina no sentido de que no artigo sexto do projeto se estabelecesse como data-limite para a apresentação dos projetos de acordo de alcance parcial o dia 20 de outubro e entendemos que os quarenta dias regulamentares para que pudesse começar a Conferência se completam em 29 de novembro e, por conseguinte, já a Conferência estaria em condições de iniciar suas deliberações em 30 de novembro de 1981. Então pensávamos que em lugar de iniciar a Conferência em 4 de dezembro, como tinha sido originalmente proposto pela Delegação da Argentina, poderíamos ganhar cinco dias úteis mais para os trabalhos da Conferência e propúnhamos, em lugar de 4 a 15 de dezembro, estabelecer como data os dias 30 de novembro a 15 de dezembro. É, portanto, uma pequena modificação que amplia o prazo para esclarecer todos os problemas que terá o próximo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência. Creio que desta forma atendemos à preocupação da Delegação do México e não variamos de nenhum modo, na sua substância, a proposta da Delegação da Argentina, da qual compartilhamos em sua essência.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Desejaria fazer dois pequenos esclarecimentos, Senhor Presidente. Depois deste debate, chamemo-lo de caráter geral, do projeto de resolução seria conveniente analisar artigo por artigo, de modo a recolher em cada um deles as modificações que cada uma das Partes deseja introduzir.

Em segundo lugar, desejaria propor que, tendo presente a vontade expressada por várias Delegações, talvez seria melhor eliminar o artigo quinto, de modo que sempre estarão à disposição dos Senhores membros das Delegações e dos Senhores Representantes todos os antecedentes que efetivamente foram os antecedentes governamentais na discussão deste tema, e se a Secretaria tem oportunamente alguma contribuição que fazer, assim o fará, como tem sido sempre sua norma.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Mais de uma vez temos verificado que calculamos mal nossas datas.

//

//

Até que ponto haveria que introduzir em alguns destes artigos a faculda de ao Comitê de Representantes para ratificá-las, porque, de outra forma, quan do em nível de Conferência se determinam datas, somente nesse nível poderiam modificar-se. Que fiquem aquelas que estão aqui indicadas, que se retenham no final como provisórias e facultar o Comitê de Representantes para que as rati fique à luz dos progressos que se forem conhecendo nos diversos trabalhos e não incorrer depois em uma nova falha no concernente às datas.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Entendo que a Secretaria de monstrou grande sabedoria ao propor a eliminação do artigo quinto, mas quero reiterar que a Delegação do Brasil acolheria com satisfação alguma iniciati va da Secretaria nessa matéria.

PRESIDENTE. Submeterei a consideração, artigo por artigo.

Em consideração o tendo em vista e o considerando.

Não havendo observações, aprovam-se.

Em consideração o artigo primeiro. Não havendo observações, aprova-se.

Em consideração o artigo segundo. Não havendo observações, aprova-se.

Em consideração o artigo terceiro.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Reiteramos nosso pe dido de que sejam reordenados os artigos deste projeto.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Talvez, Senhor Pre sidente, se o Senhor Delegado do México não tem inconveniente, poderia exa minar-se o projeto tal como está e no final se procederia como ele solicita.

PRESIDENTE. Assim se procede.

Delegação da COLÔMBIA (Edgard Moncayo Jiménez). Tínhamos sugerido adian tar a realização desta reunião. Talvez fosse possível convocá-la para a prí meira quinzena do mês de setembro.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Talvez fosse possível convocá-la para o período de 28 de setembro a 2 de outubro.

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). Peço desculpas porque me referirei ao "tendo em vista". Consulto à Secretaria se não corresponde ria mencionar a letra f) do Tratado de Montevideú 1980 em vez de g).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). O Senhor Delegado do Uruguai tem razão: corresponde a referência à letra f).

//

//

Delegação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Depois da intervenção do Senhor Delegado do Brasil a esse respeito tenho a dúvida de se não seria o Comitê quem deveria definir os critérios, algumas normas e avaliar o estado das negociações, talvez na data proposta ou em alguma outra.

Por outro lado, não sei como seria qualificada esta reunião de alto nível governamental, inclusive o tratamento que deveria ser dado ao documento que da mesma surgisse. Passaria diretamente ao Comitê ou à Conferência?

PRESIDENTE. Esclareço que a convocação desta reunião surgiu como uma necessidade de orientação e contribuição política. Suas conclusões necessariamente passarão ao Comitê e à Conferência.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Não vou questionar o nível desta reunião se a maioria está de acordo. Não obstante, parece-me que qualquer Embaixador acreditado nesta Conferência possui suficiente representação do Presidente da República. Além disso, não esqueçamos que o Comitê é um órgão permanente e, portanto, poderia considerar a matéria com suficiente tempo.

Pelo anteriormente exposto, talvez a redação deste artigo poderia ser "Sem prejuízo do imediato exame da matéria pelo Comitê de Representantes, dispor a convocação ...".

Por outro lado, por uma questão logística e econômica, porque somos um país pobre, o Brasil prefere fixar a sede para esta reunião na cidade de Montevideu, ficando a possibilidade de visitar Punta del Este.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Creio que um dos motivos que havia expressado a Delegação do Equador hoje de manhã, na reunião de Chefes de Delegação, para que este tema fosse tratado ao mais alto nível político, surgia um pouco da experiência do acontecido especificamente com a análise da lista de abertura de mercado. Os distintos Senhores das Delegações dos países no Comitê são testemunhas de que, por um longo período de dois meses, têm sido discutidos os temas relativos à abertura de mercados e somente no momento da instância política da Conferência, só então, se tentou mui tenuemente conhecer a opinião dos países sobre a lista de abertura de mercados. Então conhecemos exatamente a dimensão dessa lista a que se refere o Tratado de Montevideu.

Por outro lado, quando se criam instâncias intermédias, origina-se uma rigidez na posição dos países, que torna muito mais difícil a aprovação que com tanto espírito de colaboração os países estão pensando dar. Por esse motivo, novamente o Equador permite-se reiterar seu desejo de que este tema de tratamento da lista de abertura de mercados seja tratado na instância de um nível político adequado a fim de ver se a quota mínima que obtenhamos desta conferência pode ser acrescentada e acreditada pela instância, pela reunião que estamos solicitando.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Como país que mais rapidamente apresentou sua lista de abertura de mercado e, sendo esta uma matéria de maior interesse para a Associação, concordamos com grande prazer com o pedido do Senhor Delegado do Equador.

//

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Agradeço em nome de meu país a boa vontade e a boa intenção do Senhor Delegado do Brasil.

Delegação do PERU (Jorge Vega Castro). Senhor Presidente, permito-me, em nome de meu Governo, oferecer a cidade de Lima como sede para esta reunião.

Delegação do MEXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Para apoiar a proposta formulada pela Delegação do Peru.

PRESIDENTE. Interpreto que existe aceitação e agradecimento unânime a respeito da oferta do Senhor Delegado do Peru.

Em conseqüência, fica aprovado o artigo terceiro com as modificações introduzidas quanto à realização da reunião de alto nível na cidade de Lima entre os dias 21 e 26 de setembro deste ano.

Em consideração o artigo quarto do projeto.

SECRETARIA (Carlos Ons). O artigo quarto diria: "Encomendar à Secretaria-Geral a apresentação ao Comitê de Representantes, o mais tardar em 10 de julho de 1981, de um estudo sobre as alternativas para a realização da apreciação multilateral a que se referem os artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho".

PRESIDENTE. Se não há observações, fica aprovado o artigo quarto.

PRESIDENTE. Por proposta da própria Secretaria, sugeriu-se a eliminação do artigo quinto. Dito artigo, na conversação preliminar, foi objeto de observações por parte das Delegações do Brasil, Argentina e México. Isso motivou uma intervenção da Secretaria, considerando que o artigo verdadeiramente estava registrado no resto do texto do projeto de resolução e, por conseguinte, poderia ser eliminado.

Em consideração.

Delegação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Gostaria de ver uma redação substitutiva na qual fossem consideradas justamente as normas que poderiam ser incluídas no acordo de alcance regional para as listas de abertura de mercado.

Lamentavelmente, neste momento não disponho de uma redação; se não fosse assim, poderia passá-la à Secretaria, mas neste caso, preferiria uma substituição antes que uma eliminação.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Concordo com a proposta do Senhor Delegado do Paraguai.

//

Com efeito, creio que tratando-se de um tema no qual se reconheceu que faltam alguns elementos de juízo para continuar sua elaboração, é mais adequado abundar em todos os elementos e informações necessários que possam contribuir a este propósito antes que eliminá-lo. Portanto, adiro-me ao pedido do Senhor Delegado do Paraguai.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Se a preocupação do Senhor Delegado do Paraguai e do Equador refere-se concretamente à existência de uma menção específica de que o acordo regional conterá normas, isso está no ponto b) do artigo anterior. Menciona-se no mesmo: "Definir as normas a serem incluídas nos acordos de alcance regional que registrem as listas negociadas de abertura de mercado, necessárias para regular seu funcionamento".

Agora bem: não creio indispensável nem necessário colocar em uma resolução o fato de que a Secretaria elevará à consideração dos Governos, dos Senhores Delegados no Comitê ou da reunião que tiver lugar, os antecedentes existentes na própria Associação; e os antecedentes existentes respondem ao que se trabalhou, às tarefas neste campo até o dia de encerramento deste Período de Sessões da Conferência.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Desejo recordar que na ALALC funcionava uma Unidade Operacional para os países de menor desenvolvimento econômico relativo. Hoje temos uma Secretaria forte, com uma Unidade específica também com essa incumbência.

Creio que é perfeitamente justo, do ponto de vista técnico e político, que se mantenha o artigo e que a Secretaria, da maneira que o prefira, apresente os antecedentes e os estudos a esse respeito.

Delegação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Não escapa a nossa Delegação que na letra b) fala-se de "Definir as normas ...", mas para definir essas normas deveriam existir as bases ou projetos que seria preciso considerar e talvez nisso também possa colaborar o Comitê quanto a adiantar o que pudesse ser passado depois à reunião de mais alto nível que aqui é propiciada.

Dáí o fato de que nossa posição tenha sido substituí-lo por algo que se aproximasse do que se estaria eliminando neste artigo quinto.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Parece muito atencioso o pedido que está formulando a Delegação do Paraguai.

Se se desejasse eliminar o artigo quinto, corresponderia passar o conteúdo do mesmo ao quarto e fazer uma encomenda geral de todos esses aspectos. Mas, parece muito pertinente que a Secretaria acolha este pedido que está sendo formulado.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Na ata desta sessão consta a obrigação que a própria Secretaria tem de apresentar os elementos de juízo aos países que os precisem para discutir este problema.

733

//

Neste momento não vemos -quero ser muito franco- a pertinência de apresentar um estudo de características técnicas quando já o tema teve várias considerações a nível político. Se fosse preciso apresentar os estudos pertinentes para que culminasse este processo na forma mais positiva, a Secretaria poderia cumprir sua obrigação no momento adequado. Mas neste momento creio que seria talvez entrar no plano político em que está o tema. Não vemos neste momento a conveniência de apresentar um estudo nem uma proposta dessa natureza.

Pensávamos que o documento anterior que foi distribuído nesta Conferência serviria como proposta da Secretaria, mas ao não ser assim e ao considerarem os países mais conveniente recolher as menções deste tema, de caráter governamental, pensamos que com uma primeira roda com base nesses antecedentes, talvez já concordassem em um fruto positivo e não seria preciso o estudo da Secretaria.

Volto a repetir: se no desenvolvimento do tema se considerasse conveniente apresentar isso, a Secretaria estaria sempre disposta a ajudar, a apoiar tudo o relativo ao desenvolvimento deste tema aos países de menor desenvolvimento e aos países da Associação em seu conjunto.

PRESIDENTE. Continua em consideração o artigo quinto em suas duas fases: a proposta da Secretaria de eliminá-lo, pelos motivos que argumenta de que talvez seria entrar em temas políticos, e a proposta de dois países -o Paraguai e o Equador- apoiada pelo Brasil e México, de que deve fazer-se constar a apreciação da situação da lista de abertura de mercado.

Delegação do PARAGUAI (Jorge Cañete Arce). Consulto à Secretaria de que maneira seria apresentada à consideração da reunião de alto nível político esta questão das normas e tratamento das listas de abertura de mercado.

Digo isto porque, inclusive em alguns papéis de trabalho, não estão registradas, por exemplo, as propostas feitas singularmente pela Delegação do Paraguai e no momento de se requerirem os antecedentes para estudá-los e analisá-los será preciso contar com todas as propostas.

Hoje de manhã, na reunião informal, expôs-se a necessidade de que este assunto já fosse levado a um nível político; houve sim uma proposta, também singular, da Delegação do Equador, com algumas alternativas de como deveria ser tratada a lista de abertura de mercado; uma alternativa que não coincide exatamente com a proposta do Paraguai.

De maneira que quero chamar a atenção sobre este aspecto, simplesmente para que estejam todos os elementos de juízo disponíveis.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). A Secretaria apresentará todos os antecedentes sobre a matéria e estudados na Conferência. Quanto ao resto, se os Senhores Delegados desejam incluir um artigo dessa natureza, a Secretaria não tem inconveniente. Não obstante, consideramo-la uma matéria menor para aparecer em um projeto de resolução.

//

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Se a Secretaria-Geral considera que não corresponde a inclusão de um artigo dessa natureza, nossa Delegação não insiste.

PRESIDENTE. Consulto à Delegação do Paraguai se concorda com a posição da Delegação do Equador.

Delegação do PARAGUAI (Jorge Cañete Arce). Sim, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Fica retirado o artigo quinto do projeto de resolução.

Em consideração o artigo sexto.

SECRETARIA (Carlos Ons). A única modificação que registramos neste artigo na roda preliminar é a substituição da data de 28 de setembro de 1981 pela de 20 de outubro de 1981.

PRESIDENTE. Não havendo observações, aprova-se.

Em consideração o artigo sétimo.

SECRETARIA (Carlos Ons). De acordo com a proposta realizada, a data deste Período de Sessões Extraordinárias da Conferência seria fixada para 30 de novembro a 15 de dezembro de 1981, e a sede seria a Associação.

Delegação da COLÔMBIA (Edgard Moncayo Jiménez). Não temos inconveniente em aceitar a data proposta para a realização da Conferência. Quanto a sua sede, desejaríamos formular, em nome do Governo da Colômbia, um convite no sentido de que a mesma seja fixada na cidade de Bogotá, na data a ser proposta.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Apressamo-nos a aceitar a proposta da Delegação da Colômbia.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Apoiamos a proposta do Senhor Delegado da Colômbia, agradecendo desde já a hospitalidade que deseja dar-nos. Oxalá o resto das Delegações nos acompanhe.

Delegação do PERU (Jorge Vega Castro). Apoiamos igualmente o oferecimento da Delegação da Colômbia.

Delegação do CHILE (Jorge Court Moock). Agradecemos e aceitamos o gentil oferecimento da Delegação da Colômbia, de ser Bogotá a sede do próximo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência.

//

735

//

Delegação da BOLÍVIA (Walter Herrera Ríos). Da mesma maneira.

Delegação da VENEZUELA (María Eugenia Marcano). No mesmo sentido.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Do mesmo modo, e com o aplauso da Delegação do México.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Da mesma forma que as outras Delegações e, em especial, dar a este oferecimento uma espécie de auspício para que as sessões de caráter extraordinário se possam realizar em forma extraordinária, também, fora da sede da Associação.

Muito obrigado pelo oferecimento da Delegação da Colômbia.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Se o Senhor Presidente me permite voltar ao artigo sexto, gostaria de consultar se os projetos de acordo são tanto de andinos com não-andinos como de não-andinos como não-andinos.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Assim é, Senhor Delegado.

Delegação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Apoiamos que seja Bogotá a sede do próximo Período de Sessões da Conferência.

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). Apoiamos o oferecimento da Delegação da Colômbia.

Por outro lado, agradecemos também o oferecimento do Governo do Peru.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Senhor Presidente, ficam duas questões formuladas por minha Delegação e assim é como ficam depois no esquecimento dentro da euforia por saber que temos dois países como sede para estas reuniões.

Trata-se da acomodação dos artigos que mencionamos no princípio e depois o concernente a que se faculte ao Comitê de Representantes que ratifique as datas. Se por uma ou outra razão essas datas não se pudessem cumprir haveria que convocar a Conferência para modificá-las. Não seria factível que em alguma parte -a Secretaria é hábil para essas questões- desse lugar a esta inquietude dos Senhores Delegados?

Delegação da COLÔMBIA (Edgard Moncayo Jiménez). Quero agradecer em uma forma muito especial a acolhida unânime e entusiasta que teve o convite que fizemos. Creio que interpreto também o sentimento de Jorge Vega, Presidente da Delegação peruana, e posso expressar-lhes e dar-lhes a certeza de que em Bogotá procuraremos dar-lhes o tratamento "diferencial" que todos merecem.

// 736

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). De acordo com as formulações do Senhor Delegado do México, a respeito do primeiro, a Secretaria já ia ler o novo ordenamento deste projeto de resolução, porque posteriormente tem que submeter-se a consideração em sua totalidade para ser votado pela Comissão de Coordenação.

Quanto ao segundo, relativo à faculdade do Comitê de Representantes, tem essa faculdade com relação ao artigo sétimo. Porque uma das faculdades do Comitê de Representantes é convocar a Conferência de Avaliação e Convergência e nessa oportunidade bem pode ratificar as datas indicadas pela Conferência ou emendá-las por motivos supervinientes. A nosso parecer, não faria falta uma encomenda ao Comitê nesta resolução, mas se os Senhores Delegados assim o consideram, poderia fixar-se; não está proibido incluí-lo nesta resolução, ou seja a faculdade ao Comitê; tem-na de por si.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Para manifestar ao Senhor Delegado da Colômbia que esperamos um tratamento diferente e não um "tratamento diferencial" sobre o que fazem normalmente com seus cidadãos e sabemos que de alto nível.

Delegação do CHILE (Jorge Court Moock). Como estamos discutindo em forma miscelânea, aqui no artigo sexto vejo que fala de "projetos de acordos" e não é assim porque os acordos já estão feitos. Consulto sobre isto.

PRESIDENTE. São pré-acordos. Na realidade se chamam projetos.

SECRETARIA (Carlos Ons). Na realidade esta referência que aparece no artigo sexto deste projeto de resolução, e que fala de "projetos de acordos de alcance parcial", vem da Resolução 398 (XX-E) que, ao tratar este tema, isto é, a apresentação dos acordos que serão objeto da apreciação multilateral para sua aceitação formal, fala de acordos de alcance parcial projetados.

Delegação do CHILE (Jorge Court Moock). É outro sentido; não é o mesmo "acordos projetados" que "projetos de acordos".

PRESIDENTE. Corregir-se-á. A Secretaria trará para o Plenário o projeto de resolução tal como foi redigido agora, e que foi submetido à consideração dos Senhores.

Em conseqüência, CONSIDERA-SE APROVADO este projeto de resolução.

3. Projeto de Ata final do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros (ALADI/C.EC/CDN/I-E/2).

Passamos agora a dar leitura ao projeto de Ata final para este Período Extraordinário da Conferência de Avaliação e Convergência.

//

737

//

"1. O Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevidéu 1980 se realizou na sede da Associação, de 30 de abril a 16 de maio de 1981, de conformidade com os termos de convocação dispostos pela Resolução 3 do Comitê de Representantes."

Em consideração este primeiro parágrafo.

- Aprovado.

O segundo parágrafo diz: "Participaram desse Período de Sessões Delegações de todos os países-membros do Tratado de Montevidéu 1980. A lista completa das Delegações, assim como os observadores dos organismos internacionais convidados, figuram como anexo I da presente Ata final."

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Senhor Presidente, creio que não é indispensável a palavra "todos", já que ao dizer "países-membros" já abrange a totalidade deles. Dá a sensação de que às vezes falta algum país, e é a tradição que todos compareçam.

Delegação da COLÔMBIA (Edgard Moncayo Jiménez). De acordo com a sugestão do Senhor Delegado do Brasil, tenho a impressão de que se se retira esta palavra, não há necessidade da frase, porque quem mais poderia participar desta reunião, senão os países-membros?

PRESIDENTE. De acordo com o manifestado, o parágrafo começaria dizendo: "A lista completa das Delegações, assim como a dos observadores dos organismos internacionais convidados, figuram como anexo I da presente Ata final."

Melhor seria dizer: "A lista completa das Delegações assistentes ...".

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). O parágrafo segundo do número 1 do projeto de ata final diz: "os países-membros do Tratado de Montevidéu 1980 ...". Pensamos que os países são signatários do Tratado de Montevidéu 1980 e membros da Associação Latino-Americana de Integração. Penso que devemos optar por uma das duas alternativas. Dizer "países-membros do Tratado de Montevidéu 1980" pareceria que não se ajusta à redação mais correta.

PRESIDENTE. Justamente esse é o tema que estamos discutindo: eliminar as primeira e segunda linhas do parágrafo e deixar simplesmente "A lista completa das Delegações assistentes, assim como a dos observadores ...", etc.

Por conseguinte, o parágrafo ficaria assim: "A lista completa das Delegações assistentes, assim como a dos observadores dos organismos internacionais, figuram como anexo I da presente Ata final."

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). Desculpe, Senhor Presidente, por insistir sobre o problema, mas o que ocorre é que o primeiro parágrafo do número 1 fala justamente dos países-membros do Tratado de Montevidéu 1980. Então, nossa preocupação é simplesmente se são países-membros do Tratado de Montevidéu ou países signatários. É uma consulta à Secretaria. //

//

738

SECRETARIA (Carlos Ons). Esta menção à Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevidéu é reflexo das reminiscências do patrimônio histórico em matéria de confecção de atas, porque era a Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

Realmente, bastaria com falar da Conferência de Avaliação e Convergência e depois dizer "... se realizou ...", eliminando a menção "... dos países-membros do Tratado de Montevidéu ..." e entrar em diferenciações entre signatários e não-signatários.

PRESIDENTE. Então, também será corregido o primeiro parágrafo e, em consequência, aprova-se o ponto 1.

O ponto 2 diz: "Na Primeira Sessão Plenária foram eleitas as seguintes autoridades da Conferência: Presidente, o Subsecretário de Comércio Exterior e Integração Regional, Licenciado Jorge Caminotti, Presidente da Delegação da Argentina, e Vice-Presidentes, o Subsecretário das Relações Exteriores para Assuntos Econômicos, Doutor Efraín Darío Centurión, e o Embaixador Juan Moreno Gómez, Presidentes das Delegações do Paraguai e Venezuela, respectivamente."

Em consideração o ponto 2.

Não havendo observações, aprova-se.

O número 3 diz: "A agenda do presente Período de Sessões foi aprovada na Primeira Sessão Plenária. Seu texto se transcreve a continuação: "1. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões. 2. Eleição de autoridades. 3. Aprovação da agenda. 4. Cumprimento do disposto pelo artigo primeiro da Resolução 398 (XX-E). 5. Aprovação das listas de abertura de mercados, negociadas em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo."

Em consideração.

Não havendo observações, considera-se aprovado o ponto 3.

O número 4 estabelece: "De acordo com o estabelecido pelo Regulamento para o presente Período de Sessões, constituíram-se as Comissões de Coordenação e Credenciais. O Presidente e os Vice-Presidentes do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência atuaram como Presidente e Vice-Presidentes, respectivamente, da Comissão de Coordenação e integraram, junto com o Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos, a Comissão de Credenciais."

Em consideração o ponto 4.

Não havendo observações, considera-se aprovado.

O ponto 5 diz: "Como resultado de suas deliberações, a Conferência aprovou as seguintes Resoluções que fazem parte da presente Ata final, e cujos textos figuram em seu anexo II. ALADI/C.EC/Resolução 1 (I-E) Regulamento do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e

//

//

739

Convergência. ALADI/C.EC/Resolução 2 (I-E). Prosseguimento das negociações dos Acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo."

Em consideração o ponto 5.

Não havendo observações, aprova-se.

O ponto 6 estabelece: "Em atenção ao progresso alcançado na negociação de acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, os Plenipotenciários de todos os países-membros convieram em formalizar, mediante seu registro na presente Ata final, as modificações introduzidas, ao amparo da Resolução 4 do Comitê de Representantes, pelos respectivos países-membros nos Acordos de alcance parcial a que se refere o artigo nono da Resolução 433 do Comitê Executivo Permanente. Os protocolos correspondentes incorporam-se no anexo III da presente Ata final e terão como vigência máxima o dia 31 de dezembro de 1981."

Em consideração o ponto 6.

Delegação do CHILE (Jorge Court Mook). Proponho, para que exista concordância entre a primeira e sexta linhas, onde diz "... nos Acordos de alcance parcial ..." que seja eliminada a expressão "os" porque são alguns.

PRESIDENTE. A Secretaria toma nota de sua sugestão, Senhor Delegado.

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). Pensamos que este ponto 6 deve concluir onde diz "... da presente Ata final.". Creio que a seguinte expressão "e terão como vigência máxima o dia 31 de dezembro de 1981" seria eliminada.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). No mesmo sentido, porque considero que isto manteria simetria com a Resolução 4 que o Comitê de Representantes acaba de aprovar, segundo fui informado.

Delegação do URUGUAI (Adolfo Donamarí Ilarraz). Entendemos, então, que a parte final do ponto 6 "e terão como vigência máxima o dia 31 de dezembro de 1981", de acordo com nossa proposta, compartilhada pela Delegação do Brasil, elimina-se.

PRESIDENTE. Assim é, Senhor Delegado.

Rogaria à Secretaria que desse leitura ao ponto com as modificações introduzidas.

SECRETARIA (Carlos Ons). O ponto 6 diria: "Em atenção ao progresso alcançado na negociação de Acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, os Plenipotenciários de todos os países-membros convieram em formalizar, mediante seu registro na presente Ata

sp

//

// 740

final, as modificações introduzidas, ao amparo da Resolução 4 do Comitê de Representantes, pelos respectivos países-membros, em Acordos de alcance parcial a que se refere o artigo nono da Resolução 433 do Comitê Executivo Permanente. Os Protocolos correspondentes incorporam-se ao anexo III da presente Ata final."

Delegação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Consulto se não poderia ser substituída a palavra "alcançado" por "logrado" para não repeti-la tantas vezes.

PRESIDENTE. A Secretaria anota a mudança solicitada.

Delegação do PERU (Luis Macchiavello Amorós). Concordo com o Senhor Delegado do Brasil em que existiria certa simetria com a Resolução 4 do Comitê. Não obstante, por outro lado, levando em consideração que a Ata final somente reproduz fatos concretos, isto se vincula com aqueles países que subscreveram acordos. Pergunto-me e consulto se realmente o fato de que seja registrada a data, que é um fato real, repito, não alteraria tampouco o que acabamos de subscrever.

Delegação da COLÔMBIA (Edgard Moncayo Jiménez). Coincido totalmente com a Delegação do Peru. Por isso sugiro que se mantenha a menção à data, que não faz senão constatar um fato que se deu.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). O verbo "terão" nos resulta um tanto imperativo, preferimos dizer "têm".

PRESIDENTE. Anota-se a sugestão do Brasil.

Não havendo observações, aprova-se o ponto sexto.

Em consideração o sétimo.

SECRETARIA (Carlos Ons). "Com relação ao ponto 5 da agenda, a Conferência constatou a impossibilidade de dar cumprimento às previsões do artigo sexto da Resolução 398 (XX-E), no sentido de aprovar as listas de abertura de mercados negociadas em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Ante essa situação, os países-membros reconheceram a necessidade de realizar todos os esforços necessários para a aprovação dessas listas, de forma que respondam ao espírito e à letra dos acordos políticos resultantes do Tratado de Montevideu 1980 e das Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros."

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). "Constatar" é um galicismo. Talvez poderia dizer-se "perante a impossibilidade".

PRESIDENTE. Ou também "verificou-se".

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Entendo que seria mais correto dizer que "verificou-se a dificuldade" por falta de tempo, mas realmente não houve uma "impossibilidade".

//

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Este parágrafo tem um matiz negativo apesar dos esforços feitos. Por conseguinte, proporíamos dizer: "A Conferência verificou os progressos realizados para dar cumprimento às previsões do artigo sexto da Resolução 398 (XX-E) ..." e continua. Depois, quando chega ao ponto, diz: "Porém, os países-membros reconheceram a necessidade de realizar novos esforços necessários para a aprovação dessas listas, de forma que respondam ao espírito e à letra dos acordos -e eliminar "políticos" por que todos os acordos são "políticos"- resultantes do Tratado de Montevidéu 1980 e das Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros."

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Apoiamos a redação argentina.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). O que aconteceu aqui realmente é que a Conferência não pôde cumprir com o mandato e creio que as coisas devem dizer-se tal como são. Por isso creio que deve aparecer na Ata o que realmente aconteceu: a Conferência não pôde dar cumprimento ao mandato. Talvez poderia acrescentar-se "por falta de tempo", como sugeriu a Delegação do Brasil.

Delegação do PARAGUAI (Jorge Cañete Arce). Coincidimos com a redação da Delegação da Argentina.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Também estamos de acordo.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Apoiamos a redação da Delegação da Argentina.

PRESIDENTE. A proposta da Delegação da Argentina é de eliminar tudo aquilo que diga "os acordos políticos resultantes ...", ou que pura e simplesmente tudo conduza e responda ao espírito e à letra do Tratado de Montevidéu 1980 e às Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros.

Entretanto, a Representação do Equador introduziu uma variante à proposta da Argentina no sentido de que esta Ata registre com fidelidade o acontecido.

Delegação da COLOMBIA (Edgard Moncayo Jiménez). A cerne está no giro que se dá à primeira parte do parágrafo. Ou seja, se foi constatado ou verificado, o qual não é assim: se se registraram progressos, o qual tampouco é assim. Portanto, estou em um completo acordo em refletir neste documento o que realmente aconteceu. E o que aconteceu é que foram feitos esforços, negociou-se intensamente sobre este tema de abertura imediata, sem êxito e sem resultados. Isto é o que deve dizer-se. Ou seja, "A Conferência, depois de ter tratado intensamente esta matéria, não pôde chegar a uma decisão e se propôs chegar a uma decisão em um futuro próximo."

//

PRESIDENTE. Então, o ponto 7 diria: "com relação ao ponto 5 da agenda, a Conferência deliberou amplamente sobre o tema e, não podendo chegar a nenhuma conclusão, conveio ...".

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Senhor Presidente, se vamos ser muito rigoristas, deveria dizer-se que esta Conferência não foi conferência. Não houve, não teve, não preencheu o propósito para o qual foi convocada.

Se vamos refletir nos fatos tudo o que aconteceu, vamos refletir isto também, mas não é o caso; a que nos leva registrar negativamente questões que sim tiveram algum progresso? Inclusive, a vontade política de todas as Delegações para prosseguir com todo empenho e tratar de resolver as questões que ficaram pendentes. Creio que isto não deveria merecer mais debate, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. A Presidência faz uso de suas faculdades extraordinárias e solicita aos Senhores Delegados me permitam que a Secretaria redija um projeto que abranja todas e cada uma das expressões, de modo que o possamos analisar na próxima revisão do ponto. Por conseguinte, fica pendente a análise do ponto 7 e passamos à consideração do ponto 8.

"8. Finalmente, levando em conta o prazo estabelecido pela Resolução 398 (XX-E) para a conclusão definitiva do processo de renegociação disposto pela Resolução 1 do Conselho de Ministros, na totalidade dos elementos que a integram, e a necessidade de garantir o efetivo cumprimento das tarefas encomendadas à Conferência, a que se refere o artigo segundo dessa Resolução, os Plenipotenciários dos países-membros adotaram a Resolução 2 (I-E), mediante a qual se estabelecem medidas e procedimentos destinados a facilitar a conclusão dos Acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e a aprovação das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo."

Em consideração o ponto 8.

Se não houver observação, considera-se aprovado.

- Aprovado.

O último parágrafo diz: "EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos países-membros subscrevem a presente Ata final em Montevidéu, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, em um original nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente válidos, e dos quais será depositária a Secretaria-Geral. A Secretaria-Geral enviará cópia autenticada desta Ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

A continuação seguem as assinaturas dos Plenipotenciários.

Em consideração o parágrafo final.

Passamos a considerar o ponto 7, que estava pendente.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Solicito a leitura dos pontos 6 e 7 e, se for possível, nos sejam dados por escrito.

//

PRESIDENTE. Realizaremos um curto intervalo a fim de que a Secretaria apresente por escrito os dois textos.

INTERVALO

PRESIDENTE. Reinicia-se a sessão.

SECRETARIA (Carlos Ons). Os pontos 6 e 7 dizem:

"6. Em atenção ao progresso alcançado na negociação de Acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, os Plenipotenciários de todos os países-membros convieram em formalizar, mediante seu registro na presente Ata final, as modificações introduzidas, ao amparo da Resolução 4 do Comitê de Representantes, pelos respectivos países-membros nos Acordos de alcance parcial a que se refere o artigo nono da Resolução 433 do Comitê Executivo Permanente. Os Protocolos correspondentes incorporam-se no anexo III da presente Ata final e terão como vigência máxima o dia 31 de dezembro de 1981."

"7. Com relação ao ponto 5 da agenda, a Conferência, após intensas deliberações, concordou na necessidade de realizar novos esforços para a aprovação das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, de forma que respondam ao espírito e a letra dos acordos resultantes do Tratado de Montevidéu 1980 e às Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros."

PRESIDENTE. Em consideração os pontos 6 e 7 do projeto de Ata final.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). O ponto 7, em sua penúltima linha, diz: "... de forma que respondam ao espírito ...", mas faltaria "... e a letra ...".

PRESIDENTE. Será anotada sua observação, Senhor Delegado.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Sugiro que o ponto 7 fique redigido da seguinte maneira: "Com relação ao ponto 5 da agenda, a Conferência, após intensas deliberações e por não ter chegado aos objetivos constantes do artigo sexto da Resolução 398 (XX-E), concordou na necessidade de ...", seguindo o texto tal como está proposto. Assim entendo que não tem caráter negativo, e é um texto bastante adequado para esta Ata.

Delegação da BOLÍVIA (Walter Herrera Ríos). Apoiamos o acréscimo proposto pela Delegação do Equador.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Se se confirma a necessidade de realizar novos esforços, é porque não se chegou com anterioridade a um resultado. Está claro e está implícito que não se chegou ao acordo requerido e por isso se concordou na necessidade de realizar novos esforços. Para que acrescentar "e por não ter ...", etc. "... concordou na necessidade de realizar ...". Se se tivesse chegado a um resultado não seriam necessários novos esforços.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Desejaria ser mais altamente positivo com esta redação, mas me cabe alguma idéia no sentido de que ao ser positivo poderíamos dizer algo como o seguinte: dos cento e cinquenta produtos das listas que estiveram a consideração dos países estivemos a ponto de ter o consenso sobre dois produtos. Esse texto, Senhor Presidente e Senhores Delegados, é mais pessimista e negativo que o texto que estou permitindo-me pôr na Mesa.

PRESIDENTE. Para ilustração das partes, peço à Secretaria dar leitura ao texto com a modificação sugerida pela Delegação do Equador e com apoio da Delegação da Bolívia.

SECRETARIA (Carlos Ons). Diz assim: "Com relação ao ponto 5 da agenda, a Conferência, após intensas deliberações, e por não ter chegado aos objetivos constantes do artigo sexto da Resolução 398 (XX-E), concordou na necessidade de realizar novos esforços para a aprovação das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, de forma que respondam ao espírito e à letra do Tratado de Montevideú 1980 e às Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros.

PRESIDENTE. Em consideração o texto que foi lido.

Delegação do BRASIL (Luiz Cláudio Pereira Cardoso). Não me agrada muito esta expressão "... por não ter chegado aos objetivos ...", embora reconheça que é uma realidade, mas uma das realidades é que, realmente, esta foi a primeira discussão das listas de abertura de mercados, quando as discussões com os andinos já levam cinco rodas, embora a quinta seja informal; não se denomina quinta, mas, de fato, é assim.

Talvez para encontrar uma fórmula que atenda ao objetivo da Delegação do Equador, poder-se-ia, aproveitando o acréscimo que ele propõe, estabelecer: "... por não ter chegado por falta de tempo necessário para as respectivas liberações aos objetivos ...". Ou seja, uma redação nesse sentido. Ou, se se preferir, "... por não ter ainda chegado por falta de tempo necessário ...".

PRESIDENTE. Consulto à Delegação do Equador se estaria de acordo com a redação sugerida.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera). Com otimismo, Senhor Presidente, que seja somente o tempo.

745

//

PRESIDENTE. Consulto ao Senhor Delegado do México se lhe satisfaz a expressão "por não ter chegado ... se concordou ...".

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). De acordo, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. A Secretaria anotou a redação correspondente.

Ficaria então aprovado o ponto 7 com a sugestão da Delegação do Brasil, com o apoio das Delegações do Equador e do México.

Solicitaria que a Secretaria lesse o ponto 7 tal como ficou redigido.

SECRETARIA (Carlos Ons). Diria assim: "Com relação ao ponto 5 da agenda, a Conferência, após intensas deliberações, e por não ter chegado ainda aos objetivos constantes no artigo sexto da Resolução 398 (XX-E), concordou em realizar novos esforços para a aprovação das listas de abertura de mercados ...", continuando o texto.

PRESIDENTE. Não havendo outras observações, aprovam-se os pontos 6 e 7.

Não havendo outros comentários, encerra-se a sessão.
